



CÂMARA DE VEREADORES  
**MUNICÍPIO DE IPÊ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2019**

***“Obriga o Poder Executivo Municipal a divulgar a lista de espera em consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPÊ, RS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ipê obrigado a divulgar a lista de espera de pacientes que dependam de consultas, exames médicos e cirurgias eletivas, na respectiva ordem de cadastro.

Parágrafo Único: Não compõe o rol de obrigatoriedade objeto desta lei, a divulgação de consultas, exames e informações acerca de procedimentos cirúrgicos de pacientes amparados por sigilo legal.

Art. 2º A lista de espera que trata o artigo anterior deve ser específica para cada procedimento, zelando pela privacidade do paciente, assim devendo conter:

- I – As iniciais do nome do paciente;
- II – A data do protocolo da entrega da documentação;
- III – A posição do paciente na fila de espera;

Parágrafo Único: Também devem ser publicadas as alterações na lista de espera, justificando-se o motivo pelo qual o paciente mudou de posição na lista.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.*



CÂMARA DE VEREADORES  
**MUNICÍPIO DE IPÊ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Art. 3º A divulgação que trata essa Lei dar-se-á através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ipê, e deverá ser atualizada semanalmente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 30 dias de sua publicação oficial.

Ipê, RS, 16 de agosto de 2019.

CASSIANO DE ZORZI CAON  
VEREADOR

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.*



CÂMARA DE VEREADORES  
**MUNICÍPIO DE IPÊ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2019**

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos submetendo à apreciação do Plenário, o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 005/2019, o qual “Obriga o Poder Executivo Municipal a divulgar a lista de espera em consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos, e dá outras providências.”

O presente projeto tem por finalidade buscar a transparência dos atos públicos voltados para a área da saúde.

A procura por informações e reclames da comunidade Ipeense usuária do sistema de saúde cresce a olhos vistos formando uma verdadeira peregrinação na busca de informações sobre procedimentos administrados pela secretaria Municipal de Saúde.

Presume-se que a manutenção de um registro público e confiável é um mecanismo efetivo de combate a adulterações e fraudes nestas listas, tendo em vista que possibilita amplo e restrito acesso aos pacientes. A fiscalização pela sociedade e a máxima eficácia à transparência administrativa respalda os exatos termos preconizados no art. 37 da Constituição Federal e Art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, os quais determinam à Administração Pública o dever da publicidade dos seus atos.

Dessa forma, tendo em vista que o presente Projeto de Lei atende aos comandos constitucionais, requer aos Nobres Pares desta casa a aprovação deste projeto, garantindo assim o acesso a saúde de forma universal, igualitária e transparente dos cidadãos Ipeenses.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.*



CÂMARA DE VEREADORES  
**MUNICÍPIO DE IPÊ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Por estas razões peço o apoio a presente proposta e solicito a aprovação do projeto.

Ipê, RS, 16 de agosto de 2019.

CASSIANO DE ZORZI CAON  
VEREADOR BANCADA MDB

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.*